



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 13/05/2025.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2025, ÀS 17:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 016/2025

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE: Direção da Saúde Bucal

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marizônia Evangelista Santos, Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA nº: 0933

1 – OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM DE USO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de ESPLANADA - BAHIA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 O total de 07 (sete) aparelhos, de acordo com as especificações do produto, para suprir a demanda desta secretaria, conforme o quadro de detalhamento com a descrição do item no ANEXO I.

1.3 Sendo imediato, com prazo de vigência do futuro contrato, até 31/12/2025.

1.4 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável. O local de entrega será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição dos equipamentos, conforme planilha em anexo, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2025, no que se refere a realização de tratamento odontológicos para os usuários esplanadenses que são atendidos pela equipe odontológica. A solicitação é fundamentada de acordo com a nossa demanda, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família, referente à Saúde Bucal, nos consultórios odontológicos vinculados a esta secretaria.

É imprescindível manter a saúde bucal de nossos munícipes em dia, pois ela se reflete na saúde de todo o organismo. Além de exercer papel fundamental na fala, mastigação e respiração, a boca é a maior cavidade do corpo humano a ter contato direto com o meio ambiente, sendo a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Por tanto, a promoção da saúde bucal de um modo geral, visa garantir o bem-estar, melhoria da qualidade de vida e autoestima, em todas as fases de nossa existência.

Para tanto, fez-se necessário definir um conjunto de medidas, dentre elas está a compra do aparelho de ultrassom, para tratar da saúde bucal de nossos usuários, no sentido de promover uma melhor qualidade de vida aos mesmos.

No que diz respeito ao quantitativo proposto baseia-se no levantamento realizado pela coordenação do setor de odontologia desta secretaria com base nos consultórios que estão em funcionamento e que no momento não possui o equipamento para realizar



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

procedimento de profilaxia durante os atendimentos aos usuários que buscam a Rede de Atenção à Saúde do nosso município.

Desta forma, é essencial licitar empresa para aquisição de aparelho de ultrassom de uso odontológico, de acordo com a descrição específica, detalhada no ETP e neste TR.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Na estruturação de ambientes de trabalho, faz-se necessária a utilização de equipamentos atualizados e eficientes para melhor atender à população. Assim sendo, a aquisição, objeto desse estudo, é imprescindível para aparelhar e garantir o funcionamento dos consultórios odontológicos que equipam as nossas Unidades Básicas de Saúde.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.asp> *x* - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante o município de sede da empresa*);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.1 O equipamento será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma única, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2 O equipamento será fiscalizado, onde será avaliado a procedência e qualidade e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer equipamento entregue fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos equipamentos em condições diferentes das especificadas neste instrumento.

5.5 Caso o item não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratante pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 A Secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

5.9 O local de entrega do produto, após solicitação por Ordem de Fornecimento, será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde na emissão da Ordem de Fornecimento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pela servidora **Jaqueline Conceição dos Santos Barreto, Diretora de Saúde Bucal, Decreto nº 128/2025**, especialmente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de aparelhos de ultrassom de uso odontológico se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

9.1 As especificações dos materiais estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência.

9.2. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.3 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021, conforme mapa comparativo preços que consta nos autos do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	1302 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE:	1006 – Investimento dos Equipamentos da Atenção Primária 2029 – Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)
ELEMENTO DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	1500, 1600 e 1601

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. Reparar ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamento que não esteja funcionando, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação.

11.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

11.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

11.1.12. Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando assegurar o bom atendimento aos usuários do SUS.

11.1.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

11.1.14 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.1.15 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

- I.Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

- I.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada, 24 de abril de 2025.

MARIZÔNIA EVANGELISTA SANTOS

Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula nº 0933

LARISSA SANTOS LIMA

Assessor de Planejamento

Decreto nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IDEAL: TRABALHA COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 30 kHz (30.000 VIBRAÇÕES POR SEGUNDO), O QUE PERMITE UMA REMOÇÃO EFICAZ DE DEPÓSITOS DENTÁRIOS SEM CAUSAR DANOS AO ESMALTE; POTÊNCIA AJUSTÁVEL IDEAL: ENTRE 10 W E 30 W, COM AJUSTE FINO PARA DIFERENTES TIPOS DE PROCEDIMENTO; PEÇAS DE MÃO ERGONÔMICA E PONTEIRA DE ULTRASSOM; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTEGRADA; INTERFACE E CONTROLE (DISPLAY DIGITAL, CONTROLE TÁCTIL E PEDAL DE CONTROLE REMOTO); DIMENSÕES: 20 X 10 X 10CM; PEÇA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR, CANETA DESMONTÁVEL, 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA; COM 5 PONTAS ULTRASSÔNICAS (2 PONTAS G1; 1 PONTA G2; 1 PONTA G4; 1 PONTA P1; E ENCAIXE POR ROSCA); ALARME DE SOBRETEMPERATURA, ISOLAMENTO TÉRMICO E BOMBA PERISTÁLTICA; BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	07		